



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno : AC00 - S.SESS - 00880/2011
PROCESSO TC/MS : 2907/2011
PROTOCOLO : 1032320
ÓRGÃO : FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RESPONSÁVEL : 1. CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES; 2. MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS.
CARGO DO RESPONSÁVEL : 1. SECRETÁRIO ; 2. PROCURADOR
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL 2010
RELATOR : CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 19 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Declarar REGULAR a Prestação de Contas Anual do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, referente ao exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade do Sr. CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal, e do Sr. MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS, Procurador Geral do Município, com fundamento nas regras dos arts. 37, II, e 76, I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 48, de 1990, combinados com o art. 108 do Regimento Interno TC/MS, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do exercício de 2010, por meio de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp